



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/83

Autoriza a doação de uma área de terras á FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR.

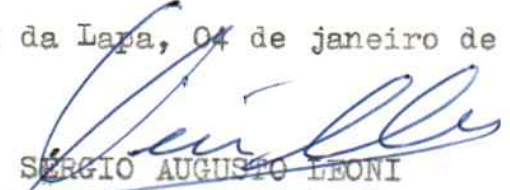
Art 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR uma área de terras com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado no Núcleo Habitacional da COHAPAR, nesta cidade e pertencente ao Município da Lapa.

Art 2º - A donatária utilizará a área doada para a implantação de uma Unidade Escolar.

Art 3º - A donatária deverá realizar os serviços descritos no artigo anterior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de retrocessão.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de janeiro de 1983


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/83

Autoriza a doação de uma área de terras à
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-
FUNDEPAR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :-

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR uma área de terras com 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), situado no Núcleo Habitacional da COHAPAR, nesta cidade e pertencente ao Município da Lapa.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para a implantação de uma Unidade Escolar.

Art. 3º - A donatária deverá realizar os serviços descritos no artigo anterior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 1983

Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/83

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para á apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei que autoriza este Executivo a doar uma área de terras a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR.

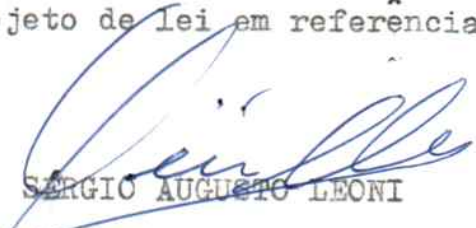
Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, foram construídas no Núcleo Habitacional da COHAPAR, 342 casas das quais 82 já estão habitadas e muitas outras em fase de negociação.

Com a aprovação do loteamento ficou reservada a esta Prefeitura uma área institucional de 38.206,23 m² para construção de escolas, praças e outros equipamentos urbanos.

Devido ao grande número de crianças em idade escolar morando naquele local, é necessário que se construa de imediato um Grupo Escolar, e para tanto a FUNDEPAR se propõe a construí-lo ainda no decorrer deste ano, bastando apenas a doação de uma área de terras com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).

E como existe área reservada para tal fim, achamos justa a doação, objeto do presente projeto de lei, que por certo irá de encontro aos anseios e interesses de todos aqueles que ali residem ou que irão residir.

Por êsse motivos é que solicito o apoio dos Senhor Vereadores ao projeto de lei em referência.

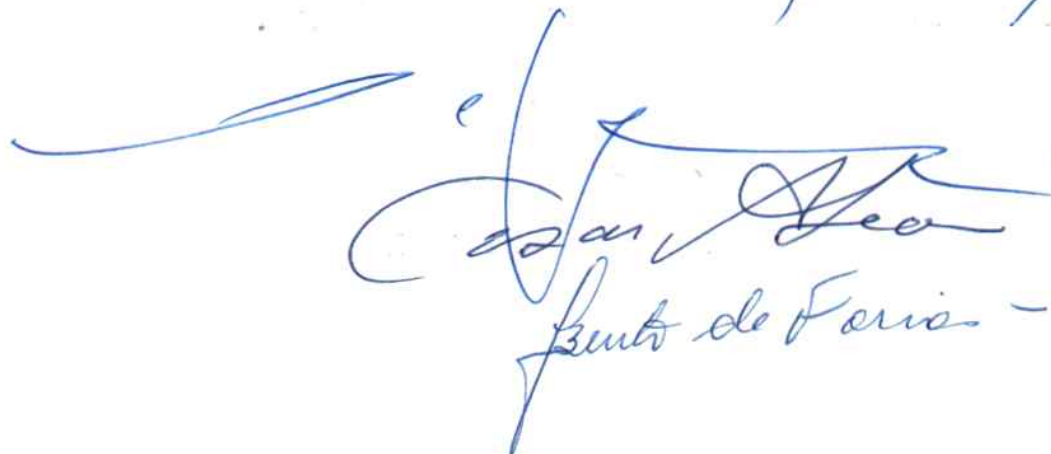

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Junção de Justiça e Pedagogia
Projeto da Lei nº 003/83

A quem se refere
esta sob a égide Legal,
opiniões, pelo pr. Constitucional-
idade.

Ido da, 1983, e 10/01/83


Cesar de Faria - Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

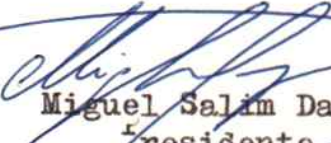
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS

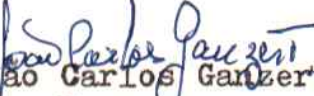
PROJETO DE LEI Nº 003/83

Nada temos a opor quanto a tramitação normal do presente projeto de Lei, visto que a Prefeitura não irá dispendir com despesas com a aquisição do terreno a ser doado, visto que o mesmo já é de propriedade do Município, e como bem salienta o art. 3º do projeto retro à área retornará ao Município, caso a donatária não realize no prazo de 24 meses a obra em questão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10/1/83


Miguel Salim Dawagi
Presidente


João Carlos Ganzert
Membro